



Ofício 2.280/2025



Acompanhe via internet em <https://santarem.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
727.317.579.454.335.869

Edson F. GAP/PMS

Destinatário
Câmara Santarém Protocolo
protocolocms@gmail.com

CC

2 setores envolvidos

GAP/PMS SEMAD-CEAD-NCAO

15/09/2025 11:10

ENC. PROJETOS DE LEIS DE TERRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 15 de setembro de 2025.

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos para as devidas providências os Projetos de Leis de Terras, listados abaixo:

1. ANÁLISE DE PROJETO N° 568/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DEUZANI CARVALHO DA SILVA.
2. ANÁLISE DE PROJETO N° 526/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A HERTON MILTON BURMANN E ADENILZA SOARES BURMANN.
3. ANÁLISE DE PROJETO N° 1765/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A BENEVALDO MOITA CUNHA E FRANCISCA MOITA CUNHA?
4. ANÁLISE DE PROJETO N° 2107/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A WANDERLEY FERREIRA ARRAES E CAROLINA SIDÔNIO ARRAES.
5. ANÁLISE DE PROJETO N° 339/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A REUREN ARAÚJO FERREIRA.
6. ANÁLISE DE PROJETO N° 1513/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DILENO MACEDO JUNIOR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A BENEVALDO MOITA CUNHA E FRANCISCA MOITA CUNHA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida Alvorada, nº 151, esquina com Rua da Índia, Bairro São José Operário, Zona Leste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Avenida Alvorada, medindo 12,27 metros; a Oeste, com Rua da Índia, medindo 31,38 metros; ao Norte, com Francileia da Conceição Araujo, medindo 12,10 metros; e a Leste, com Neuma Magalhães de Maria e Lazaro Viana de Maria, medindo 31,57 metros, com uma área total de 382,92m²”*, em favor de BENEVALDO MOITA CUNHA e FRANCISCA MOITA CUNHA, Análise de Projeto nº 1.765/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº _____/2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a BENEVALDO MOITA CUNHA e FRANCISCA MOITA CUNHA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por BENEVALDO MOITA CUNHA, CPF nº 312.056.822-87 e FRANCISCA MOITA CUNHA, CPF nº 402.943.822-91, mediante Análise de Projeto nº 2.107/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Avenida Alvorada, nº 151, esquina com Rua da Índia, Bairro São José Operário, Zona Leste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Avenida Alvorada, medindo 12,27 metros; a Oeste, com Rua da Índia, medindo 31,38 metros; ao Norte, com Francileia da Conceição Araujo, medindo 12,10 metros; e a Leste, com Neuma Magalhães de Maria e Lazaro Viana de Maria, medindo 31,57 metros, com uma área total de 382,92m²”**. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a BENEVALDO MOITA CUNHA e FRANCISCA MOITA CUNHA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DEUZANI CARVALHO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida Dom Frederico Costa, nº 3796, entre Beco 7 de Setembro e Rua João Batista Miléo, Bairro Urumari, Zona Leste (a 30,64 metros da Rua João Batista Miléo). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Avenida Dom Frederico Costa, medindo 09,86 metros; ao Sul, com Maria Ferreira de Souza, medindo 24,85 metros; a Oeste, com Jurandir Gomes Vieira Filho, medindo 09,74 metros; e ao Norte, com Eulizelda Joaquina dos Santos, medindo 24,81 metros; com uma área total de 243,34m²*”, em favor de DEUZANI CARVALHO DA SILVA, Análise de Projeto nº 568/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que a autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a Deuzani Carvalho da Silva.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por DEUZANI CARVALHO DA SILVA, CPF nº 934.709.592-34, mediante Análise de Projeto nº 568/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Avenida Dom Frederico Costa, nº 3796, entre Beco 7 de Setembro e Rua João Batista Miléo, Bairro Urumari, Zona Leste (a 30,64 metros da Rua João Batista Miléo). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Avenida Dom Frederico Costa, medindo 09,86 metros; ao Sul, com Maria Ferreira de Souza, medindo 24,85 metros; a Oeste, com Jurandir Gomes Vieira Filho, medindo 09,74 metros; e ao Norte, com Eulizelda Joaquina dos Santos, medindo 24,81 metros, com uma área total de 243,34m²”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a DEUZANI CARVALHO DA SILVA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE
SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DILENO
MACEDO JUNIOR.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua São João, nº 16, esquina com Rua General Assunção, Bairro Diamantino, Zona Central. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua São João, medindo 18,15 metros; a Leste, com Beniguno da Silva Nogueira, medindo 26,68 metros; ao Sul, com Pedro Paulo dos Santos, medindo 19,49 metros; e a Oeste, com Rua General Assunção, medindo 26,47 metros, com uma área total de 498,54m²”*, em favor de DILENO MACEDO JUNIOR, Análise de Projeto nº 1513/2024 - 1DOC/SEHAB

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a DILENO MACEDO JUNIOR.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por DILENO MACEDO JUNIOR, CPF nº 382.121.294-20, mediante Análise de Projeto nº 1.513/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Rua São João, nº 16, esquina com Rua General Assunção, Bairro Diamantino, Zona Central. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua São João, medindo 18,15 metros; a Leste, com Beniguino da Silva Nogueira, medindo 26,68 metros; ao Sul, com Pedro Paulo dos Santos, medindo 19,49 metros; e a Oeste, com Rua General Assunção, medindo 26,47 metros, com uma área total de 498,54m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a DILENO MACEDO JUNIOR. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A HERTON MILTON BURMANN
E ADENILZA SOARES BURMANN.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua do Multirão, SN, entre Travessa 17 e Travessa 18, Bairro Nova República, Zona Sul (a 89,08 metros da Travessa 18). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Rua do Multirão, medindo 09,99 metros; ao Norte, com Dilmar Santos de Sousa, medindo 31,89 metros; a Leste, com Zuleide Sabino da Silva Nogueira, medindo 10,16 metros; e ao Sul, com Herton Milton Burmann, medindo 34,17 metros, com uma área total de 330,12m²”*, em favor de HERTON MILTON BURMANN e ADENILZA SOARES BURMANN, Análise de Projeto nº 526/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a Herton Milton Burmann e Adenilza Soares Burmann.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por HERTON MILTON BURMANN, CPF nº 232.919.902-34 e ADENILZA SOARES BURMANN, CPF nº 439.551.772-20, mediante Análise de Projeto nº 526/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Rua do Multirão, SN, entre Travessa 17 e Travessa 18, Bairro Nova República, Zona Sul (a 89,08 metros da Travessa 18). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Rua do Multirão, medindo 09,99 metros; ao Norte, com Dilmar Santos de Sousa, medindo 31,89 metros; a Leste, com Zuleide Sabino da Silva Nogueira, medindo 10,16 metros; e ao Sul, com Herton Milton Burmann, medindo 34,17 metros, com uma área total de 330,12m²”**. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a HERTON MILTON BURMANN e ADENILZA SOARES BURMANN. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A REUREN ARAÚJO FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Cristo Rei, S/N, esquina com Rua Iguaçu, Bairro Vitória Régia, Zona Sul. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Rua Cristo Rei, medindo 13,33 metros; ao Norte, com Raimundo Claudio Moura, medindo 21,44 metros; a Leste, com Francisco Ivani Ribeiro, medindo 14,04 metros; e ao Sul, para onde faz frente com Rua Iguaçu, medindo 20,27 metros, com uma área total de 284,07m²”*, em favor de REUREN ARAÚJO FERREIRA, Análise de Projeto nº 0339/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº _____ /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a REUREN ARAÚJO FERREIRA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por REUREN ARAÚJO FERREIRA, CPF nº 016.770 742-64, mediante Análise de Projeto nº 0339/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Rua Cristo Rei, S/N, esquina com Rua Iguaçú, Bairro Vitoria Régia, Zona Sul. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Rua Cristo Rei, medindo 13,33 metros; ao Norte, com Raimundo Claudio Moura, medindo 21,44 metros; a Leste, com Francisco Ivani Ribeiro, medindo 14,04 metros; e ao Sul, para onde faz frente com Rua Iguaçú, medindo 20,27 metros, com uma área total de 284,07m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a REUREN ARAÚJO FERREIRA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A WANDERLEY FERREIRA ARRAES E CAROLINA SIDÔNIO ARRAES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Rua Afonso Pena, nº 31, entre Avenida Barão do Rio Branco e Avenida Bartolomeu de Gusmão, Bairro Santa Clara, Zona Norte (à 106,07 metros da Avenida Barão do Rio Branco). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Rua Afonso Pena, medindo 06,79 metros; ao Norte, com Maria Farias Batista, medindo 21,58 metros; a Leste, com Sonia Mara Sousa Lisboa, medindo 04,32 metros; e ao Sul, com Aluisio Pereira Silva, por duas linhas no sentido SO-NE e O-NE, medindo respectivamente: 06,46 metros e 11,83 metros, com uma área total de 99,64m²”*, em favor de WANDERLEY FERREIRA ARRAES e CAROLINA SIDÔNIO ARRAES, Análise de Projeto nº 2.107/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº _____/2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a WANDERLEY FERREIRA ARRAES e CAROLINA SIDÔNIO ARRAES.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por WANDERLEY FERREIRA ARRAES, CPF sob nº370.658.312-72 e CAROLINA SIDÔNIO ARRAES, CPF nº 684.900.702-53, mediante Análise de Projeto nº 2.107/2024 -1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Rua Afonso Pena, nº 31, entre Avenida Barão do Rio Branco e Avenida Bartolomeu de Gusmão, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 106,07 metros da Avenida Barão do Rio Branco). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Rua Afonso Pena, medindo 06,79 metros; ao Norte, com Maria Farias Batista, medindo 21,58 metros; a Leste, com Sonia Mara Sousa Lisboa, medindo 04,32 metros; e ao Sul, com Aluisio Pereira Silva, por duas linhas no sentido SO-NE e O-NE, medindo respectivamente: 06,46 metros e 11,83 metros, com uma área total de 99,64m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a WANDERLEY FERREIRA ARRAES e CAROLINA SIDÔNIO ARRAES. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

